

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.007.033-8

DATA: 06/09/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 723/2023

APROVADO EM 04/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR, para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento dos protocolados para o reconhecimento do curso em pauta, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8
rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR, para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Seed/DEDUC/DEP justificou a oferta do curso:

A área de Biotecnologia é uma das que mais avançaram ao longo das últimas décadas. É considerada a ciência em destaque no atual momento dos avanços tecnológicos, onde recai sobre ela a solução dos grandes problemas atuais da humanidade, tais como a alimentação e a saúde.

Cresce o número de empresas e indústrias baseadas na biotecnologia em áreas como a produção de alimentos por melhoramento genético de plantas e animais, a produção de biocombustíveis como substitutos aos combustíveis fósseis, a produção de novos medicamentos para velhas e novas doenças, a criação de alternativas para a redução de poluentes e geração de energias alternativas.

Dessa maneira, a biotecnologia, como um dos pilares dos processos industriais atuais e futuros, exige a existência de pessoas com a formação apropriada para esta vasta área, com conhecimentos sobre sustentabilidade, legislação e tecnologia à indústria 4.0 para liderar equipes e solucionar problemas técnicos, considerando o Técnico em Biotecnologia o profissional de nível médio indicado para esta tarefa. O mercado de trabalho para o Técnico em Biotecnologia é amplo nas áreas de agroindústria, agropecuária, farmacêutica, alimentícia e cosmética, entre outras.

Assim, o Curso de Biotecnologia pretendido, além de capacitar o futuro técnico em todas as áreas já citadas, deve instrumentá-lo com uma concepção de formação técnica que articule trabalho, ciência e tecnologia como princípios que

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8

sintetizem todo o seu processo formativo.

Para isso, os componentes curriculares deste plano de curso articulam-se para garantir que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação profissional deste técnico, tendo como coparticipantes as ciências humanas e sociais que permitam a este mesmo técnico se compreender como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade, construindo valores, conhecimentos e cultura.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Biotecnologia

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Forma: Integrado

Carga horária: 3.232 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos turnos manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: INSERIR por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 5 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais, para os períodos de manhã e tarde e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Biotecnologia será habilitado para:

- Executar atividades laboratoriais de biotecnologia e biociências.
- Controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais da sua área.
- Preparar materiais, meios de cultura, soluções e reagentes.
- Analisar substâncias e materiais biológicos.
- Cultivar in vivo e in vitro microrganismos, células e tecidos animais e vegetais.
- Auxiliar em pesquisas de melhoramento genético.
- Realizar o preparo de amostras dos tecidos animais e vegetais.
- Extrair, replicar e quantificar biomoléculas.
- Realizar a produção de imunobiológicos, vacinas, diluentes, kits de diagnóstico.
- Operar a criação e manejo de animais de experimentação.
- Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos.

Certificados e Diploma

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Biotecnologia.

Para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP



MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA

NRE: <i>insirir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insirir código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>									
TELEFONE: <i>insirir DDD e n.º de telefona</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>									
CURSO: <i>Técnico em Biotecnologia</i>		Código: <i>insirir código</i>		Turno: <i>insirir turma(s)</i>		C. H. TOTAL: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	100	100	133			
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
				Geografia	67	67	0		
				História	67	66	0		
		Sociologia		0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
		Química		66	67	0			
		Biologia		66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida			67	33	33			
	Educação Financeira			33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466			
CÓDIGO 1602	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		3028 Análise Ambiental					33	67	
		3501 Bioquímica		33		67		67	
		3095 Bromatologia				33		33	33
		3191 Fundamentos da Biotecnologia		67		33			
		348 Gestão da Qualidade				67			
		3067 Microbiologia Industrial				33	34	33	67
		4072 Processos Agroindustriais				33		33	67
		805 Processos Industriais				67		33	33
		865 Química Analítica Aplicada				67	33	67	67
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		14	19		
TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		467	633		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}				30		34	33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.133	1.099		

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2. Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 30 minutos por dia, 2ª e 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas de 30 minutos por dia, 2ª e 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 34 aulas semanais, e para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 30 minutos por dia, 2ª e 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação RE 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3. No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 30 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 30 minutos, totalizando 30 aulas, para a 2ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 09 aulas de 30 minutos, totalizando 34 aulas, e para a 3ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 30 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, aos quais as instituições mencionadas neste Parecer estão jurisdicionadas, por meio dos respectivos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos respectivos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico no. 794/2023, de 03/10/2023 favorável às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Biotecnologia ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e emitiu o Parecer favorável n.º 3030/2023, de 26/10/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os Núcleos Regionais de Educação, aqui relacionados, apreciaram os respectivos Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, das instituições de ensino e dos seus respectivos cursos, relacionados neste Parecer e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta deste protocolado. Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na respectiva Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a respectiva legislação específica e com os prazos vigentes. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do respectivo Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, relacionadas a seguir:

NRE	Município	Instituição de Ensino
Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele
	São José dos Pinhais	Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Guarapuava	Guarapuava	Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional
Londrina	Londrina	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Rosário Castaldi

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.033-8

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Jacir José Venturi
Presidente da CEMEP em exercício